PREFEITURA DE ITAMBÉ
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ 13.743.760/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 579/2019, de 06 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ faz saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), com o objetivo de melhorar o acesso dos cidadãos a medicamentos, por meio de uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada, garantindo um padrão de qualidade municipal e passível de acompanhamento público, de modo a permitir maior transparência das ações governamentais direcionadas à Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - O Programa Municipal de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) deverá atender as seguintes diretrizes:

I - Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

II - Possuir parâmetros e indicadores definidos pela Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades da saúde;

III - Ser transparente em todas as suas etapas, permitindo o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º - O financiamento para o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) correrá por conta do Bloco da Assistência Farmacêutica, transferidos pelo Ministério da Saúde na modalidade Fundo a Fundo através do Fundo Nacional de Saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7179-CBF6-3ADB-892E.

PREFEITURA DE ITAMBÉ
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ 13.743.760/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica instituído o Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF) para os profissionais que atuam nessa área, e fazendo jus ao incentivo mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento dos critérios e das metas.

Art. 5º - A funcionalidade do programa QUALIFAR será regulamento por Decreto.

Art. 6º - O Incentivo, por exercício de atividade no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), tem natureza provisória e não se incorpora ao salário-base do servidor, portanto não incidirá como base de cálculo para qualquer efeito, inclusive adicional ou outras vantagens.

Art.7° - Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo do cargo, correspondente ao nível fixado em Lei.

Art. 8° - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme portarias regulamentadoras dos respectivos repasses financeiros.

Art. 9º - O incentivo será concedido na medida em que o Município receber os repasses do Governo Federal para este fim.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAMBÉ, em 06 de Agosto de 2019.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7179-CBF6-3ADB-892E.

PREFEITURA DE ITAMBÉ
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ 13.743.760/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

INDICADORES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO COM O RECURSO DO QUALIFAR-SUS

INDICADORES DE PROCESSO

- Existência de Procedimentos ou Normas Técnicas;
- Existência de REMUME ou Relação Regional de Medicamentos;
- Percentual máximo de faltas de itens padronizados durante o último trimestre;
- Percentual de Receitas Atendidas.

INDICADORES ASSISTENCIAIS

- Percentual de medicamentos não dispensados por falta na Farmácia;
- Percentual de receitas contendo itens não padronizados;
- Percentual de participação em ações de Promoção em Saúde;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7179-CBF6-3ADB-892E.

PREFEITURA DE ITAMBÉ
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ 13.743.760/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Pelo cumprimento dos indicadores e metas de equipe serão liberados 100% do total do Incentivo de Melhoria de Qualidade da Assistência Farmacêutica – IMQAF,
Para fins de recebimento dos 100% do valor do incentivo correspondente a cada categoria profissional, além do cumprimento das metas individuais, o profissional não poderá faltar, exceto nos casos de férias, licença e doença comprovados.

INDICADORES e METAS DE EQUIPE:

1. Constitui pré-requisito para pagamento do Incentivo de Melhoria da Qualidade da Assistência Farmacêutica - IMQAF, a obrigatoriedade no cumprimento a carga horária mínima estabelecida pelo município, para os profissionais que atuam na Área de Assistência Farmacêutica (AF).
2. As metas e indicadores utilizados para o monitoramento e avaliação serão traduzidos em planilha do e - CAR, extraída da programação de AF, com base nos dados do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.
3. Além do estabelecido para cumprimento por parte da equipe de AF constante do anexo I, também será obrigatório para o recebimento dos valores financeiros correspondentes ao Incentivo de Melhoria de Qualidade da Assistência Farmacêutica – IMQAF, constantes no anexo II, as seguintes providências/metas:
    a) Entrega regular dos mapas e formulários definidos pelas coordenações municipais e estaduais;
    b) Entrega de Relatórios e outros documentos solicitados pelas coordenações municipais, estaduais e Ministério da Saúde;
    c) Frequência de participação de 75% nas reuniões programadas pela Secretaria Municipal de Saúde (Gestão e Coordenação);
    d) Execução de 100% das programações relacionadas à AF;
    e) Atualização dos dados em tempo hábil, através do sistema HÓRUS e outros que venham a surgir.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7179-CBF6-3ADB-892E.

INDICADORES INDIVIDUAIS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Para os indicadores individuais por profissionais serão observados o seguinte:

FARMACÊUTICO (CAF e FARMÁCIA BÁSICA):

- Considerando a Rede de AF local definir os Procedimentos ou Normas Técnicas Administrativas;
- Propor a elaboração, aprovação e divulgação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), pela Coordenação de Assistências Farmacêutica e Auditoria do Município.
- Minimizar e controlar o percentual máximo de faltas de itens padronizados;
- Definição do percentual de receitas contendo itens não padronizados;
- Participar em 100% das ações de Promoção em Saúde que envolva a AF;

AUXILIARES DA CAF e da FARMÁCIA

- Os profissionais farmacêuticos deverão emitir relatório das condicionantes descritas abaixo, como condicionalidade para o pagamento do incentivo aos Auxiliares da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Farmácia. No mencionado relatório deverá constar o comprimento de no mínimo 85% das condicionantes.
- Abastecimento regular e pontual dos medicamentos e produtos para saúde para as Unidades de Saúde e pacientes, através do sistema HÓRUS e em outro sistema complementar de controle, para os demais itens não cadastrados no HÓRUS;
- Cumprimento das instruções de trabalho estabelecidas pela Coordenação de AF;
- Controle diário da temperatura nas geladeiras (com a temperatura entre +2ºC e 8ºC, de preferência com +5°C);
- Controle diário da temperatura e umidade do ambiente;
- Controle em até 5% as perdas de medicamentos e produtos para saúde por validade vencida, quebras, avarias e falta de energia;
- Organização dos medicamentos e produtos para saúde nas prateleiras indicadas, juntamente com seus diluentes.
- Relatório com os dados das demandas de receitas atendidas e não atendidas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7179-CBF6-3ADB-892E.

PREFEITURA DE ITAMBÉ
NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ 13.743.760/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

SITUAÇÃO I- Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

QUANTIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	SETOR	PERCENTUAL	VALOR (R$)	CARGA HORÁRIA	Valor Total
1	FARMACÊUTICO COORDENADOR	CAF	20%	R$200,00	20 HORAS	R$200,00
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAF	15%	150,00	40 HORAS	R$150,00

Tabela I – Critérios para rateio do IMQAF. Situação I

SITUAÇÃO II- Farmácia Básica

QUANTIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	SETOR	PERCENTUAL	VALOR (R$)	CARGA HORÁRIA	Valor Total
1	FARMACÊUTICO (A)	Farmácia básica	20%	200,00	20 HORAS	R$200,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Farmácia básica	15% (PARA CADA)	150,00	40 HORAS	R$ 450,00

Tabela III – Critérios para rateio do IMQAF. Situação II

- Valor Total de custeio do QUALIFAR-SUS: R$ 2.000,00 mensal
- 50% do recurso destinado a custeio – R$ 1.000,00
- 50% do recurso serão destinados ao pagamento de incentivo a equipe envolvida com as ações de qualificação do Serviço de AF – R$ 1.000,00

Itambé - BA, 06 de Agosto de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7179-CBF6-3ADB-892E.